



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE:  
2101-0124 –

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 081/2021 CONTRATO Nº 103/2022-SEMSA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES CAPS-I, DIVISA, CMS, CTA/SAE, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA E ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de **Saúde Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Mocidade, nº 54, Casa 04, L: 02B-4, Bairro Diamantino, titular do CPF nº 625.067.902-25 e cédula de identidade RG nº 211296691 SSP/CE, segundo o Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS de 22 de Março de 2021, no uso de suas atribuições, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.008.649/0001-10, com sede na Avenida Marajoara, nº 06, Térreo, Diamantino, CEP: 68.020-510, Santarém/PA, tel: (93) 98111-5354, e-mail: lizcomerciostm@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANANDO HUAM DE MORAES VIANA**, inscrito no CPF/MF sob nº 809.885.552-04, portador da Carteira de identidade civil nº 4639376 SSP-PA, residente e domiciliado na BC Castelo Branco, 1230, Apto 106, CEP: 68.100-000, Santarém, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES CAPS-I, DIVISA, CMS, CTA/SAE, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA E ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM    | UNIDADE | QTD TOTAL | VL UNIT  | VLR.TOTAL  |
|------|----------------------|---------|-----------|----------|------------|
| 54   | Leite de Coco 500 ml | unidade | 138       | R\$ 6,03 | R\$ 832,14 |

### Itens solicitados pelos Setores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE:  
2101-0124 –

| ORD | DESCRIÇÃO<br>DO ITEM    | MARCA         | UNIDADE | QTD<br>TOTAL | CAPS<br>INFANTIL | CMS | CTA/SAE |
|-----|-------------------------|---------------|---------|--------------|------------------|-----|---------|
| 54  | Leite de Coco<br>500 ml | LEITE DE COCO | unidade | 138          | 100              | 24  | 14      |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
2.2. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, podendo a entrega ser prorrogada até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA, mediante justificativa do fornecedor aceita pelo setor requisitante.

2.3. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. A CONTRATADA, que fornecer os produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

2.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da SEMSA, no seguinte endereço, Av. Mendonça Furtado, 2440 – Bairro: Aldeia- CEP: 68040-050.

2.5. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

2.6. Os bens/Serviços serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

2.6.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 832,14 (oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha N°674  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.122.0005.2008.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 310 000

Processo N° : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE – CMS  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0100



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

Ficha Nº 922  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.302.005.2174.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 300 001

Ficha Nº 1002  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.304.0005.2177.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 300 001

Ficha Nº 688  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.122.0005.2093.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 310 00

Ficha Nº 751  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.301.0005.2096.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 300 001

Ficha Nº 945  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.302.0005.2176.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 310 00

Ficha Nº 1023  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.305.0005.2108.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 300 001

Ficha Nº 984  
Unidade: 110900  
Funcional: 10.304.0005.2107.0000  
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00  
Código de Aplicação: 300 001

Processo Nº : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA  
EM SAÚDE DO TRABALHO MATERIAL DE  
CONSUMO  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0129

Processo Nº : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DO CENTRO FR TRIAGEM  
ANÍMICA HIV/AIDS-CTA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0129

Processo Nº : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE –FMS  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0100

Processo Nº : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM  
ATENÇÃO BÁSICA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0129

Processo Nº : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOSSOCIAL/ ALCCOL  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0100

Processo Nº : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0129

Processo Nº : 2022169  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS  
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte Recurso: 0129

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.1.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: nº 4415-6, Conta Corrente: nº 14.760-5.**

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

**Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA**

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo a entrega ser prorrogada até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA, mediante justificativa do fornecedor aceita pelo setor requisitante;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos;

7.4. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga os produtos;

7.5. Assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;

7.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.8. Responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

7.10. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados;

7.11. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha “a” do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.12. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº.

10.406, de 10 de janeiro de 2002;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com

**Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA**

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE:  
2101-0124 –

base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por

**Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA**

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsastm@hotmail.com](mailto:licitacao.semsastm@hotmail.com)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE:  
2101-0124 –

ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- Pelo Conselho Municipal de Saúde- CMS  
-TITULAR: **MAYARA CAROLINE ELEUTÉRIO SIMÕES** - Matrícula: 85456, CPF nº 992.636.022-04 e RG 27243842, Auxiliar Administrativo - CMS.  
-SUPLENTE: **SILVANA GOMES CASTRO** - Matrícula: 89255, CPF nº 037.530.712-50 e RG 7746755 -SSP/PA, Auxiliar Administrativo- CMS.
- Pelo Centro de Triagem Anônima- CTA  
-TITULAR: **RUBENISA DOS SANTOS PANTOJA** – Matrícula: 72687, CPF nº 268.903.052-72 e RG 1381068, Servidora Efetiva – CTA/SAE.  
-SUPLENTE: **SELMA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, Matrícula: 81639, CPF nº 128.576.542-87 e RG nº 6594405, Servidora Temporário – CTA/SAE.

- Pelo Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

**Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA**

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA  
E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacaosemsastm@hotmail.com](mailto:licitacaosemsastm@hotmail.com)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

-TITULAR: **FERNANDO DANTAS DA MOTA** - Matrícula: 86815, CPF nº 636.469.782-87 e RG 3358566 -SSP/PA, Chefe da Seção de investimentos epidemiológico da Divisão Especializada de Controle de zoonoses/NTVS/SEMSA.

-SUPLENTE: **RAIMUNDO BIBIANO LIBERAL REGO** -Matrícula: 52925, CPF nº 195.383.242-34 e RG 1543659 -SSP/PA, Agente Administrativo do NTV/SEMSA.

- Pelo Centro de Apoio Psicossocial Infantil- CAPS i

-TITULAR: **VILMA GUIMARÃES ESTEVES** – Matrícula: 80400, CPF nº 753.159.633-49 e RG 356095956 RG SEGUP MA, Servidora Temporária, CAPS-I.

-SUPLENTE: **SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS** – Matrícula: 63995 CPF: 802.631.512-04 RG 4411460, Servidora Efetiva, CAPS-I.

- Pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

-TITULAR: **NARJARA DE SOUSA** – Matrícula: 62674 CPF nº 655.609.302-53 e RG 3872874-SSP/PA, Técnica do CEREST/SEMSA.

-SUPLENTE – **FABRÍCIO DA SILVA VALENTE** - Matrícula: 63649 CPF nº 742.893.222-04 e RG 4414465-SSP/PA, Agente op. De equip. E veic. Motorista veículos leves do CEREST/SEMSA.

- Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA**

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: [licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br), [licitacao.semsa@hotmail.com](mailto:licitacao.semsa@hotmail.com)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE:  
2101-0124 –

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém – PA, de 25 Maio de 2022.

**CONTRATANTE**  
**VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CPF nº 625.067.902-25**  
**Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS de 22/03/2021**

**CONTRATADA**  
**LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ sob nº 30.008.649/0001-10**  
**ANANDO HUAM DE MORAES VIANA**  
**CPF/MF sob nº 809.885.552-04**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_